



# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro  
Telefax: (38) 3533-1663  
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais  
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Lei Nº 956/2024

27 de MAIO de 2024.

**“Altera a Lei Municipal nº921 de 2022 que cria o programa municipal de habitação e dá outras providências”.**

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 27/05/2024.

Lázaro de Paula Lemos  
Presidente da Câmara

### Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a) Lei Nº 956 /2024 “Altera a Lei Municipal nº921 de 2022 que cria o programa municipal de habitação e dá outras providências”. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 27/05/2024.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Aprovado (a)

Por: 07 votos

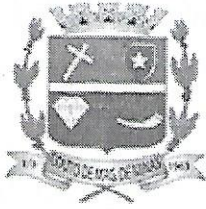
Em: 27/05/2024

Mag. de Minas

Presidente

José Eduardo de Paula Rabelo  
Prefeito Municipal

**Sancionado**  
Em 29/05/2024  
Prefeitura Municipal de  
Couto de Magalhães de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LEI Nº 956 /2024

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 921 DE 2022 QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 11 da Lei Municipal n.º 921 de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 11 – (...)”

§ 1º - A presidência do Conselho Gestor de Habitação será exercida por integrante do Conselho a ser escolhido após deliberação da maioria dos membros indicados.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Couto Magalhães de Minas/MG, 06 de maio de 2024.

José Eduardo de Paula Rabelo  
Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas - MG



José Eduardo de Paula Rabelo  
Prefeito Municipal